

Projeto de Lei 58

Autoriza o Prefeito Municipal a
filiar o Município ao Instituto Brasileiro
de Administração Municipal e de outras
Providências.

O Prefeito Municipal de Mirabela, Faço saber que a
Câmara Municipal decreta o seguinte:

Art. 1º Fica o chefe do Executivo autorizado a Filiação o
Município de Mirabela, como sócio cooperador do Instituto Brasileiro
de Administração Municipal (IBAM-) Sociedade civil reconhecida
de utilidade Pública Pelo decreto Federal nº 34.661, de
19 de novembro de 1953.

Art. 2º A Contribuição do Município para o IBAM constará do
Orçamento anual e será fixada de acordo com a tabela
de Contribuição adotada pelo IBAM-.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir crédito especial de R\$ 300,00 (trezentos reais) na
conta dos Meios Financeiros disponíveis, Para atender
a execução da presente Lei no Exercício em curso.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Mirabela, 1º/10/68

Presidente

Secretário